



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo de Administrativo nº 4516/2011.

Convênio nº 05/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.366, de 27 de agosto de 2018.

Termo aditivo nº 241/2018.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Prorrogação de Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP Municipal, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.480.952 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE SAÚDE DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Rua Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Prorrogação de Convênio tem por objeto a execução pela ENTIDADE do Programa Saúde da Família – PSF, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para atendimento da população dos bairros da cidade de Pirassununga/SP.
- 1.2. Diante da manifestação da Secretaria Municipal da Saúde às fls. 1477, bem como nos termos da Lei Municipal nº 5.366, de 27 de agosto de 2018, fls. 1501 e parecer jurídico da PGM, fls. 1503/1504, **fica prorrogado o presente Convênio nº 05/2017 por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018, em conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, constante no Anexo Único.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor estimado para a prorrogação do presente convênio importa em **R\$4.497.731,80 (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, as quais serão pagas da seguinte forma: as 04 (quatro) primeiras parcelas serão no importe de até R\$ 655.587,34 (seiscentos e**

Rua Galício Del Nero, 51 – Pirassununga – fone (19) 3565.8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e as 02 (duas) restantes serão no importe de até R\$ 937.691,22 (novecentos e trinta e sete mil seiscientos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), de acordo com o cronograma apresentado junto às fls. 1440 e parte integrante do “Anexo Único”, bem como especificado na Lei Municipal nº 5.366, de 27 de agosto de 2018, fls. 1501 e informado pela Secretaria Municipal de Finanças, fls. 1418/1419.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. De acordo com o informado pelo Secretário Municipal de Finanças, fls. 1418/1419 e nos termos da Lei Municipal nº 5.366, de 27 de agosto de 2018, fls. 1501 e parecer jurídico da PGM, fls. 1503/1504, os custos acima noticiados correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39-99 - fonte 01 - despesa 432 – código de aplicação 3100000.

Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1033 – código de aplicação 3000010, 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39-99 – fonte 05 – despesa 1034 – código de aplicação 3000005, 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39-99 – fonte 05 – despesa 1035 – código de aplicação 3000008, 12.02.00 – 10.301.1001.2479 – 33.90.39-99 – fonte 05 – despesa 1222 – código de aplicação 3000054.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 11 de setembro de 2018.

Prefeito Municipal de Pirassununga
Ademir Alves Lindo
Prefeito

Secretaria M. da Saúde de Pirassununga
Edgar Saggioratto
Secretário Municipal da Saúde

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Edinaldo Barbosa Lima
Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:

ANDRESSA AFRICO ROCCO
RG nº 48.424.329-9 SSP/SP

IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo de Administrativo nº 4516/2011.

Convênio nº 05/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.366, de 27 de agosto de 2018.

Termo aditivo nº 241/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Entidade Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: a execução pela ENTIDADE do Programa Saúde da Família – PSF, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para atendimento da população dos bairros da cidade de Pirassununga/SP.

ANEXO ÚNICO

- vide Plano de Trabalho anexo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Processo de Administrativo nº 4516/2011.

Convênio nº 05/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.366, de 27 de agosto de 2018.

Termo aditivo nº 241/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Entidade Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: a execução pela ENTIDADE do Programa Saúde da Família – PSF, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para atendimento da população dos bairros da cidade de Pirassununga/SP.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: (19) 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 11 de setembro de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo de Administrativo nº 4516/2011.

Convênio nº 05/2017.

Fundamentação Jurídica: artigo 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.366, de 27 de agosto de 2018.

Termo aditivo nº 241/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Entidade Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: a execução pela ENTIDADE do Programa Saúde da Família – PSF, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para atendimento da população dos bairros da cidade de Pirassununga/SP.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 11 de setembro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: Edinaldo Barbosa Lima – Provedor

RG 182.965 MAER

CPF/MF nº 059.557.349-53

ENDEREÇO: Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP.

E-mail institucional: adm@santacasapirassununga.com.br

E-mail pessoal: edinaldo376@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

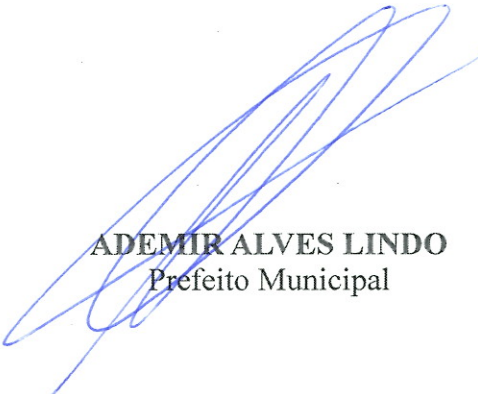
Convênio nº 05/2017.

Termo Aditivo nº 241/2018.

OBJETO: a execução pela ENTIDADE do Programa Saúde da Família – PSF, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para atendimento da população dos bairros da cidade de Pirassununga/SP.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 11 de setembro de 2018.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

